



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Portaria Nº 100/2024 – GP
- Portaria Nº 101/2024 – GP

2 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

- Extrato do Contrato Nº 133/2024/CPST
- Decreto Municipal Nº 317/2024

3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação Nº 12110001/2024
- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 12110001/2024
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 12110001/2024

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Edital Nº 004/2024 - Prêmio Cultura Oestense - Premiação para Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura com Recursos da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2024-GP

Em, 12 de novembro de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 301 de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA** – Matrícula: 137308-0, CPF: ***.369.794-**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Prefeito a **Capital Federal Brasília/DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2024**, para visita aos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e Senado Federal, a fim de tratar de assuntos de relevante interesse do município de São Francisco do Oeste/RN. Será realizada uma série de visitas institucionais para discutir e acompanhar projetos, parcerias e emendas parlamentares que impactam diretamente o desenvolvimento do município. O objetivo dessas reuniões é buscar recursos, apoio e firmar compromissos com os representantes do estado no Congresso Nacional, visando o fortalecimento de políticas públicas locais e o fomento de projetos em diversas áreas do município. Tendo como finalidade, obter suporte legislativo e assegurar investimentos prioritários para São Francisco do Oeste/RN, contribuindo para o progresso e a qualidade de vida da população local.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIA NILCIENE DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria Nº 037/2024

PORTARIA Nº 101/2024-GP

Em, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 301 de 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago a **ANTONIA NILCIENE DA SILVA** - CPF: ***.453.324-**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos. E 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais) a ser pago a **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA** - CPF: ***.858.374-**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem dos servidores a **Capital Federal Brasília/DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2024**, para visita aos gabinetes dos parlamentares do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados e Senado Federal, a fim de tratar de assuntos de relevante interesse do município de São Francisco do Oeste/RN. Será realizada uma série de visitas institucionais para discutir e acompanhar projetos, parcerias e emendas parlamentares que impactam diretamente o desenvolvimento do município. O objetivo dessas reuniões é buscar recursos, apoio e firmar compromissos com os representantes do estado no Congresso Nacional, visando o fortalecimento de políticas públicas locais e o fomento de projetos em diversas áreas do município. Tendo como finalidade, obter suporte legislativo e assegurar investimentos prioritários para São Francisco do Oeste/RN, contribuindo para o progresso e a qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Os servidores beneficiários de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Fabiana Pereira Souza, CPF: ***.040.634-**.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como fonoaudióloga na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 345/2024, de 22 de janeiro de 2024, e com sua alteração pela Lei Municipal nº 366/2024 de 11 de novembro de 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor bruto mensal, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA: 3 – Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFÍRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

FABIANA PEREIRA SOUZA – Fonoaudióloga - Contratada.

DECRETO MUNICIPAL Nº 317/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 339/2023, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 1.393.600,00 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 3.000,00
Ação:	2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Despesa: 44 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 1501	R\$ 8.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 70 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 4.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 30%		
Despesa: 558 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1540	R\$ 45.100,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 32.000,00
Ação:	5.142 - FNDE - MOBILIARIO ESCOLAR (PAR)		
Despesa: 326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1572	R\$ 30.000,00
Ação:	5.211 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Despesa: 638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1540	R\$ 10.000,00
Ação:	5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		
Despesa: 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1550	R\$ 57.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.219 - MAN. FUNDEB VAAT 70%		
Despesa: 652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1542	R\$ 115.000,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

Programa:	6 - CULTURA		
Ação:	6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS		
Despesa: 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 430.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.240 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COSTURA		
Despesa: 846 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1710	R\$ 300.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS		
Despesa: 187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 71.000,00
Despesa: 190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 6.500,00
Despesa: 195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1501	R\$ 2.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa: 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 58.500,00
Despesa: 756 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 73.000,00
Despesa: 763 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1501	R\$ 52.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.233 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL (SESB)		
Despesa: 811 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1600	R\$ 18.000,00
Ação:	4.31 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)		
Despesa: 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1600	R\$ 45.000,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS (ECD)		
Despesa: 393 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 1501	R\$ 33.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 1501	R\$ 104.000,00
Despesa: 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 154.100,00
Ação:	2.191 - AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC. ADM		
Despesa: 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 1501	R\$ 115.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.94 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Despesa: 174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1501	R\$ 300.000,00
Órgão:	90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade:	90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função:	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação:	1.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Despesa: 397 - 9.9.90.99.00 - A Classificar		Fonte: 1501	R\$ 584.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa: 780 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1631	R\$ 96.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

Unidade: 9002 - SEC. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
Ação: 3.174 - PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANO E REURAS -
MCMV
Despesa: 546 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 1665 R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 12 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito

Tulio Victor Raulino Dias
Secretário Mun. Fin. e Tributação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12110001/2024

OBJETO: Contratação de centro cirúrgico no Hospital São Luiz no município de Mossoró/RN, para a realização da cirurgia TTO DE VARIZES BILATERAL na paciente Maria Aparecida Guedes Rego.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, Inciso VIII, da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HOSPITAL SAO LUIZ LTDA (16.579.954/0001-30), objetivando a Contratação de centro cirúrgico no Hospital São Luiz no município de Mossoró/RN, para a realização da cirurgia TTO DE VARIZES BILATERAL na paciente Maria Aparecida Guedes Rego, com o valor total julgado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/11/2024

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12110001/2024

RECONHEÇO, a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso VIII, da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HOSPITAL SAO LUIZ LTDA (16.579.954/0001-30), referente a Contratação de centro cirúrgico no Hospital São Luiz no município de Mossoró/RN, para a realização da cirurgia TTO DE VARIZES BILATERAL na paciente Maria Aparecida Guedes Rego.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/11/2024.

Lusimar Porfírio da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12110001/2024

Processo: 12110001/2024

Objeto: Contratação de centro cirúrgico no Hospital São Luiz no município de Mossoró/RN, para a realização da cirurgia TTO DE VARIZES BILATERAL na paciente Maria Aparecida Guedes Rego.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – CNPJ: 13.886.253/0001-56

Contratado: HOSPITAL SAO LUIZ LTDA - CNPJ: 16.579.954/0001-30, com o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Base legal: art. 75, Inciso VIII, da lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 12/11/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA OESTENSE PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal, ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 - Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Fomento à Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 objeto deste Edital é a premiação de agentes/entes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Francisco do Oeste/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

1.20 prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.30 prazo para impugnação deste edital são de 03 (três), devendo para tal objetivo ser entregue manifestação por inscrito na sede do órgão gestor ao qual o certame está vinculado.

2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS:

2.1 Serão premiados 06 agentes/entes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão distribuídos R\$ 37.311,54 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Onze Reais e cinquenta Centavos) divididos pelas categorias Conforme ANEXO I deste edital.

3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.3 O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

3.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5 Caso não haja número suficiente de inscritos em alguma das categorias o valor da premiação será remanejado para outra categoria cujo o número de inscritos foi superior ao número de vagas mediante análise da comissão municipal e com anuência de portaria publicada em diário oficial do município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições vão ocorrer de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Cultura de 13/11 a 19/11 das 07h às 13h;

4.2 Somente poderão se inscrever neste edital entes e agentes cultural com residência comprovada neste município.

4.3 Pode se inscrever no Edital qualquer agente/ente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São Francisco do Oeste/RN em apenas uma categoria conforme ANEXO I deste edital.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I-Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II-Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III-Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo anexo deste Edital.

4.4 Poderão se inscrever neste edital apenas pessoas a partir de 18 anos de idade.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 anos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de dotação orçamentária específica da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - exercício de 2024, 2471 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; natureza da despesa: 319031 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - publicado no Diário Oficial do Município em 28 de junho de 2024.

6.2 O recurso para o projeto selecionado será liberado em parcela única.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

6.3 O selecionado devera, obrigatoriamente, ter conta corrente específica no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT.

7. DAS ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos entes/agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que a comissão analisa a documentação jurídica exigida no edital.
- **Habilitação** – etapa em que os entes/agentes culturais selecionados na etapa anterior serão pontuados e homologados pelos critérios de pontuação.
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo e receber posteriormente a premiação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A documentação necessária para a inscrição, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o descrito abaixo:

8.2 Pessoa Física:

8.3 Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

8.4 Declaração de não impedimento (Anexo II);

8.5 Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

8.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município;

8.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

8.8 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

8.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.10 Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.

8.11 Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pelo órgão gestor da pasta da cultura que comprova sua atuação na categoria de premiação;

8.12 Pessoa Jurídica:

8.13 Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo I);

8.14 Declaração de não impedimento (Anexo II);

8.15 Declaração de integrante de cotas (ANEXO IV);

8.16 Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

8.17 Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.18 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município;

8.19 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

8.20 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

8.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.22 Dados Bancários da Pessoa Física do Banco do Brasil – número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;

8.23 Comprovante de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pelo órgão gestor da pasta da cultura que comprova sua atuação na categoria de premiação;

8.24 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

8.25 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no item deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

8.26 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

9. Análise das candidaturas

9.1 A etapa de seleção será composta pela análise de mérito cultural da agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

10. Categoria de cotas

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação conforme anexo III deste edital. Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

10.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas LGBTQIAPN+;
- Povos e comunidades Tradicionais;
- Pessoas Idosas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e a pontuação bônus no ANEXO III. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração ANEXO IV.

10.2 Concorrência concomitante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação no DOM	12/11/2024
Período de Inscrições	13/11/2024 a 19/11/2024
Análise documental e seleção	20/11/2024
Resultado da Habilitação e Seleção	20/11/2024
Período de Recurso	21/11/2024
Resultado Final	22/11/2024

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do município.

13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1 O pagamento da premiação será efetuado através de transferência ou depósito bancário em conta corrente ou poupança do proponente, obrigatoriamente no Banco do Brasil (BB) de titularidade do proponente.

13.2 Conforme artigo 41 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, sendo necessário apenas a assinatura do Recibo de Premiação realizada a devida dedução de impostos incidentes sobre o valor em cada ente federativo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (Um) mês, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste em momento oportuno, ou por estar determinado.

15.3 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

15.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.5 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

15.6 Fica facultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste edital.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

15.8 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de Novembro de 2024.

Roseni Rodrigues Leite da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA OESTENSE
PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

ANEXO - I



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:

MARQUE SUA ÁREA	VALOR INDIVIDUAL	QUANT	VALOR TOTAL
CAPOEIRA	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
ARTESANATO	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
LITERATURA	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
TEATRO	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
MUSICA	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
REPENTISTA E VIOLEIRO	R\$ 6.218,59	01	R\$ 6.218,59
TOTAL GERAL		06	R\$ 37.311,54

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Marque abaixo:

Pessoa negra (pretas e pardas) () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa LGBTQIAPN+ ()

Povos e comunidades Tradicionais () Pessoa Idosa ()

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nº	NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar

Orientação sexual:

() Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Transexual () Outra

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Assinatura do Proponente

**EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA OESTENSE
PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos jurídico e legal, para minha habilitação no presente edital de premiação nº 004/2024 e não sou servidor público e nem tenho parente até terceiro grau de lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Francisco do Oeste/RN, _____ de _____ 2024.

ASSINATURA

**EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA OESTENSE
PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

ANEXO – III PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ITEM	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 445 – São Francisco do Oeste/RN, Quarta-Feira – 13 de novembro de 2024.

I.	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
II.	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
III.	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
IV.	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS		
ITEM	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I.	Proponente Pessoa negras (preta e parda);	5
II.	Proponente Pessoa indígenas;	5
III.	Proponente Pessoa com deficiência;	5
IV.	Proponente Pessoa LGBTQIAPN+;	5
V.	Proponente Povos e comunidades Tradicionais;	5
VI.	Proponente Pessoa Idosas;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30

**EDITAL Nº 004/2024 - PRÊMIO CULTURA OESTENSE
PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

**ANEXO – IV
AUTODECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DE COTAS**

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 004/2024 que integro a categoria de cotas na qualidade de :

- () Pessoas negras (pretas e pardas);
() Pessoas indígenas;
() Pessoas com deficiência;
() Pessoas LGBTQIAPN+;
() Povos e comunidades Tradicionais;
() Pessoas Idosas;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Francisco do Oeste/RN, ____/_____/_____.

Assinatura do responsável

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 445 de 13 de novembro de 2024 com 10 págs.